



JUSTIFICATIVA DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: Termo de Aditivo de prazo, bem como quantidade de (25%) vinte e cinco por cento.

Registro de Preços SRP nº113/2018/PMC

Contratada: Salvador Comercial Ltda.



Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS**

O supracitado contrato tem seu prazo de validade até 10/06/2020, necessitando assim ser prorrogado, para que seja mantida a continuação dos fornecimentos feitos pela contratada. De acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/1993, é possível a realização de aditivos contratuais, desde que sejam realizadas no interesse da administração, para tanto devem ser devidamente justificadas e autorizadas por escrito pela Autoridade competente.

Art. 57 § 2º toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Como também, está demonstrada na cláusula nº 7 (sétima) do contrato nº029/2019-PMC:


Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter o fornecimento dos serviços de Manutenção de veículos. Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato. A continuidade na prestação do fornecimento dos serviços de Manutenção de veículos já contratados minimizaria o custo, vez que nossa secretaria está satisfeita quanto aos

serviços prestados pela contratada, tendo em vista que os serviços de Fornecimento de peças e Manutenção de Veículos prestados pela contratada garantem a qualidade no transporte de pessoas, materiais e equipamentos desta Secretaria. Em vista disso; conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais sugerimos o adiantamento contratual. Assim sendo, solicitamos a vossa senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme preposto.

É nossa justificativa.



Castanhhal/Pará, 10 de junho de 2020.


GYSA KHAYAT HARTERY
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo
Decreto nº 015/2020-PMC


ELENICE SOUSA DOS SANTOS
Coordenadora de Apoio Administrativa
Portaria nº 537/2020-PMC



GABINETE DO PREFEITO



AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, AUTORIZO a prorrogação de prazo do contrato n.º 029/2019 referente aos autos do processo de Pregão Presencial n.º 113/2018, cujo objeto é o fornecimento de peças e prestação de serviços, para atender as necessidades da Prefeitura de Castanhal-PA.

Castanhal, 15 de Junho de 2020.


Pedro Coelho da Mota Filho
Prefeito Municipal